

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ E EMPRESA EFA CONSTRUÇÕES EIRELI.

A Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, Fundação pública de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Reitor, o Senhor JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA, nomeado pelo decreto presidencial de 19 de Setembro de 2018, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, a Rua Jovino Dinoá, n° 698, Bairro Jesus de Nazaré, portador do R.G N° 4283399- SSP/AP, CPF N° 474.781.364-00, Empresa EFA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.712.201/0001-82, situada à Rua Londres, n° 4, CJ Campos Eliseos, Bairro Manaus/AP. CEP: 69.045-130. 99178-4173. Fones: (96) benisson@efaconstrucoes.com.br, doravante denominada CONTRATADA, representado pela sua sócia administradora, a Senhora Gilmara de Jesus Ferreira, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 225150620021 GEJUSPC/MA, CPF n° 025.471.993-78, residente e domiciliada a Av. Ernestino Borges, n° 721, apt 101, Bairro Julião Ramos, CEP: 68908-198, Macapá/A, tendo em vista o que consta no **Processo nº** 23125.019696/2019-55, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2019, decorrente do RDC № 02/2019-UNIFAP, com supedâneo no § 1º, I do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e demais disposições da referida lei de licitação e contratos, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato n° 017/2019 — UNIFAP, conforme memorando eletrônico n° 25/2022 — PREFEITURA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato n° 17/2019 por mais 90 (noventa) dias, para vigorar no período de 07/06/2022 a 05/09/2022.

### CLAUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Prorroga-se o prazo de execução do Contrato n° 17/2019 por mais 90 (noventa) dias, para vigorar no período de 07/04/2022 a 06/07/2022.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

Este aditivo importará na renovação da Garantia Contratual, no percentual de 5% do valor inicial do acordo, para cobertura da nova vigência do contrato, com o acréscimo de mais três meses de garantia, contados do prazo final de vigência do presente termo aditivo.

# CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alterado pelo presente termo.

# CLAUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei n° 8666/93, correndo às despesas as expensas da **CONTRATANTE**.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes acima qualificadas assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 07 de junho de 2022.

### Professor Dr. JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA Reitor

Gilmara de Jesus Ferreira GILMARA DE JESUS FERREIRA

Sócia administradora

Testemunhas:	
1	_CPF:
2.	CPF: